



**EDITAL N° 001/2026 - PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO/TÉCNICO  
INTERMUNICIPAL – 1º SEMESTRE DE 2026**

DISPÕE SOBRE O CADASTRO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICOS INTERMUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IÚNA/ES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Leis nº 3.083/2023 e alterações trazidas pela Lei 3.118/2024, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 105/2025. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Torna Público o presente Edital que convoca a todos estudantes interessados no auxílio transportes universitário intermunicipal para o cadastramento referente ao ano letivo de 2026, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

**1. DO CADASTRO**

1.1. O requerimento para CADASTRO que trata este Edital, busca oportunizar aos alunos de ensino superior residente deste Município interessados em se beneficiar do auxílio transporte intermunicipal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital serão realizadas por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal na aba Auxílio transporte universitário.

1.2. O referido requerimento, deve obrigatoriamente está acompanhado de toda a documentação exigida.

1.3. Para fazer jus à concessão do auxílio transportes, o estudante deverá comprovar:

- I – Ser residente e domiciliado no Município de Iúna/ES;
- II – Estar devidamente matriculado em instituição de ensino Superior ou Técnico, devidamente registrada no Ministério da Educação;
- III – Manter a regularidade no cadastro eleitoral e o cumprimento das obrigações eleitorais;
- IV - Comprovar frequência regular e diária, mediante declaração emitida pela instituição de ensino, bem como apresentar calendário acadêmico atualizado que ateste a realização de atividades letivas em, no mínimo, três dias por semana.
- V - Comprovar, de forma inequívoca, a realização de deslocamento diário entre o Município



de Iúna/ES e a instituição de ensino na qual se encontra matriculado(a), condição indispensável à análise do pedido.

VI – anexar legivelmente todos os documentos exigidos neste edital.

1.4. No Cadastro estabelecido por este Edital, os alunos a serem beneficiados deverão apresentar a seguinte documentação:

- I- Documento de identificação oficial com foto;
- II- Comprovante de residência do aluno ou responsável e/ou contrato ou recibo mensal de pagamento de aluguel;
- III- Comprovante de matrícula em curso presencial técnico ou superior reconhecido pelo MEC;
- IV- Calendário acadêmico atualizado;
- V- Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- VI- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- VII- Dados bancários do(a) beneficiário(a), vinculados obrigatoriamente a conta ativa mantida junto ao Banco do Brasil, instituição na qual será efetuado o depósito do valor referente ao auxílio transporte.

Documentos ilegíveis, inconsistentes ou incompletos acarretarão o indeferimento imediato.

1.5. O auxílio transporte regulamentado neste edital tem validade para o ano de 2026.

## 2. DO CRONOGRAMA – 1º SEMESTRE DE 2026

O período de inscrição para o primeiro semestre terá duração de 3 (três) dias com divulgação do resultado final conforme cronograma a seguir:

Etapas para o segundo semestre		Datas/Períodos
1.	Inscrições	<b>02/02/2026 a 04/02/2026</b>
2.	Análise da documentação	<b>05/02/2026 e 11/02/2026</b>
3.	Divulgação do resultado da análise de documentação	<b>12/02/2026</b>
4.	Interposição de recursos	<b>13/02/2026</b>
5.	Resultado da interposição de recursos	<b>23/02/2026</b>
6.	Divulgação do resultado	<b>24/02/2026</b>



### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas, no primeiro semestre do ano de 2026, as vagas remanescentes do ano de 2025, sendo um total de 241 (duzentos e quarenta e um) bolsas de auxílio-transporte para o primeiro semestre, distribuídas da seguinte forma:

3.1.1 Dentre as bolsas mencionadas no caput, 73 (setenta e três) serão destinadas exclusivamente a alunos matriculados no IFES.

3.1.2 Dentre as bolsas mencionadas no caput, 168 (cento e sessenta e nove) serão destinadas aos demais alunos matriculados no curso superior.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Caso o número de inscrições seja superior ao número de vagas disponíveis, a classificação dos candidatos será feita com base na média aritmética das notas do aluno durante o ensino médio ou equivalente.

4.1.2 Este critério é classificatório. Serão considerados classificados, entre as vagas disponíveis, os candidatos com as maiores médias obtidas durante todo o ensino médio ou equivalente nas disciplinas de Português e Matemática.

4.1.3 Em caso de igualdade da média final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I- Está cursando a primeira graduação;
- II- Sorteio público.

### 5. DO VALOR DO AUXILIO TRANSPORTE

Nos termos da Lei nº 3.083/2023 e alterações trazidas pela Lei 3.118/2024 e do Decreto Municipal nº. 105/2025, o valor do respectivo auxílio transporte é de R\$. 200,00 (duzentos reais).

### 6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A Comissão Avaliadora designada por portaria desta Secretaria realizará análise do preenchimento dos requisitos estabelecidos para concessão do auxílio, podendo deferir ou



indeferir, bem como, solicitar complementações e realizar diligências, inclusive contato com a instituição de ensino para conferência das informações.

## 7. DOS RECURSOS

Do resultado, o candidato poderá interpor recurso no dia 13 de fevereiro, por meio do sistema e-Docs direcionado a competente comissão, podendo fazer as devidas regularizações.

## 8. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

O estudante deverá:

- I – manter frequência mínima de 75%;
- II – não ser reprovado em disciplina cursada no semestre anterior;
- III – comprovar, semestralmente, a continuidade do curso e a frequência escolar;
- IV – comprovar deslocamento diário entre Iúna e o município sede da instituição;
- V – comunicar à SEMED, no prazo de 5 dias úteis, qualquer alteração acadêmica ou cadastral;
- VI – apresentar a prestação de contas nos prazos fixados neste Decreto.

Trancamento, abandono, mudança de modalidade ou irregularidades ensejarão suspensão imediata.

## 9. DO INDEFERIMENTO E SUSPENSÃO

9.1 O benefício será suspenso quando constatado:

- I – abandono, trancamento ou mudança para modalidade não presencial;
- II – prestação de informação falsa;
- III – descumprimento dos requisitos deste Decreto;
- IV – pagamento indevido ou irregularidade comprovada.

9.2 Na suspeita de pagamento indevido, a SEMED, através da competente comissão, instaurará procedimento de averiguação, podendo:

- I – suspender imediatamente o repasse;
- II – arquivar o procedimento.



## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas do uso do benefício será realizada semestralmente, através do sistema e-docs, com link disponível no site oficial da prefeitura, direcionado a competente comissão, dos seguintes documentos:

- I – declaração de frequência, comprovando o aproveitamento mínimo de 75%;
- II – boletim ou histórico parcial para comprovação de aprovação em todas as disciplinas;
- III – comprovante de matrícula do semestre subsequente.
- IV – comprovante de deslocamento diário entre Iúna e o município sede da instituição.

10.2 Os prazos de entrega são:

- I – de 15 de julho até 30 de julho, referente aos meses de fevereiro a julho;
- II – de 01 de fevereiro até 24 de fevereiro, referente aos meses de agosto a dezembro.

§1º A ausência de prestação de contas implica suspensão immediata e indeferimento de nova solicitação.

§2º Os acadêmicos beneficiários do ano de 2025, deverão realizar a prestação de contas nos termos deste edital.

## 11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

11.1 Somente serão analisados os pedidos de concessão de auxílio transporte dos estudantes que protocolarem tempestivamente seus requerimentos conforme o cronograma deste edital, ou seja, a partir das 0h:00min do dia 02/02/2026 até as 23h:59min do dia 04/02/2026.

11.2 Cabe a comissão designada para este fim, decidir sobre os recursos administrativos interpostos.

11.3 Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido, ou no caso de indeferimento deste, o requerimento será arquivado.



## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os acadêmicos beneficiários do auxílio transporte universitário no ano de 2025, mediante a devida prestação de contas, cumpridos os requisitos deste edital, terão seus benefícios renovados automaticamente, independente de nova solicitação.
- 12.2. O auxílio transporte universitário somente será disponibilizado nos dias letivos conforme período do calendário escolar.
- 12.2. É vedada a transferência de destino, sendo que o estudante deverá usar o transporte Universitário de acordo com a ficha de requerimento.
- 12.3. É vedada a acumulação deste auxílio com qualquer outro benefício público de mesma finalidade.
- 12.4. A administração efetuará o repasse mensalmente, mediante depósito em conta do beneficiário em instituição financeira oficial autorizada pelo Banco Central, nos termos deste edital.
- 12.5. Quaisquer situações que venham a surgir referente ao Transporte Escolar Universitário não previsto nesse Edital serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Iúna – ES, 26 de janeiro de 2026.

BRENO VINÍCIUS DA SILVA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação